

**LEI MUNICIPAL N.º127/2000 DE 03 DE  
NOVEMBRO DE 2.000**

**EMENTA:** “AUTORIZA O CHEFE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA PÚBLICA MUNICIPAL À EMPRESA C. ARAGÃO GONÇALVES - SERVIÇOS”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar área de terra pública municipal medindo 2.209,97 m<sup>2</sup> para a construção da sede da Empresa C. ARAGÃO GONÇALVES - SERVIÇOS, tendo as seguintes confrontações; do marco 01 ao marco 02 com distância de 22,05 metros confrontando com o lote SL-18/B; do marco 02 ao marco 03 com distância de 48,29 metros confrontando com o eixo NS; do marco 03 ao marco 04 com distância de 21,20 metros em curva confrontando com a esquina do Eixo NS e Avenida B; do marco 04 ao marco 05, com distância de 49,51 metros, confrontando com a Avenida B; do marco 05 ao marco 01 com distância de 50,00 metros, confrontando com um dos lotes da quadra CE 8.
- Art. 2º - A presente doação será revogada se o beneficiário não iniciar a construção no prazo de 180 dias contados a partir da data de aprovação da presente Lei.
- Art. 3º - Os custos de escrituração e registro da área desmembrada será por conta do donatário.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em 03 de Novembro de 2.000.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

Autoria do Projeto : Executivo Municipal